

## Proc. Administrativo 32.375/2023

---

**De:** Camila S. - SMS-ADM-CC

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 27/11/2023 às 16:03:03

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMS-ADM-CC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO META 25 % - VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Por meio deste solicitamos aditivo de meta de 25% ao contrato nº 465/2023, inexigibilidade nr. 33/2023 em nome de VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, conforme informado abaixo:

ITEM	HORAS PARA ADITIVAR	VALOR DA HORA	VALOR DO ADITIVO
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	237	R\$ 111,84	26.506,08

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente,

—

**Camila A. Santos**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

certidao\_49437891000137.pdf

Certidao\_49437891000137.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

CONT\_465\_VITOR\_NAKAYANA\_SHIGUEMOTO\_SERVICOS\_MEDICOS.pdf



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.437.891/0001-37

Certidão nº: 67542515/2023

Expedição: 27/11/2023, às 15:52:27

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.437.891/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 49.437.891/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:53:14 do dia 25/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2024.

Código de controle da certidão: **DFEF.A5F6.E677.0146**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.437.891/0001-37  
**Razão Social:** VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVICOS MEDIC  
**Endereço:** RUA EURICO HUMMIG / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA / PR / 86050-464

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2023 a 10/12/2023

**Certificação Número:** 2023111100581470639359

Informação obtida em 27/11/2023 15:52:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 465/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.437.891/0001-37, com sede na Rua Eurico Hummig, 89, Apt 1503, CEP: 86050464, Bairro GLEBA FAZENDA PALHANO, na cidade de LONDRINA/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 14/2022 e da inexigibilidade de licitação nº 33/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	87188	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	576,00	111,84	64.419,84
5	87189	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	216,00	140,48	30.343,68
6	87190	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	72,00	159,54	11.486,88

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

18 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

6 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 106.250,40 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENÇA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA**

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA  
CONTRATADA  
VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO  
CPF 078.152.829-11

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



**Proc. Administrativo 1- 32.375/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 27/11/2023 às 16:06:33

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE META PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

## Proc. Administrativo 2- 32.375/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 30/11/2023 às 13:55:29

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMS-ADM-CC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO META 25 % - VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1308\_2023\_Proc\_32375\_Aditivo\_de\_Quantidade\_servicos\_continuos\_plantao\_medico\_Vitor\_Nakayama\_Deferimento.pdf

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao> e informe o código F4F4-8023-49CC-468B



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 1308/2023

PROCESSO N.º : 32375/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADO : VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

#### 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 465/2023 (Inexigibilidade n.º 33/2023), firmado com a pessoa jurídica acima nominada, para o fim de acrescentar a quantidade de 237 horas (R\$ 26.506,08) para o item 04 – “Plantão para serviço médico generalista de segunda a sexta-feira” até o término da vigência inicial, que tem por objeto a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Anexou cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

*(...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

*Art. 65. (...)*

*§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>1</sup>:

*“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...”*

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça:

*“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).(...)*

*4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).*

Pretende-se, com o presente aditivo, o acréscimo de 237 horas no importe total de R\$ 26.506,08 para o item 04 – “Plantão para serviço médico generalista de segunda a sexta-feira” do contrato em apreço, sendo que a Secretaria justifica o aditivo devido à necessidade de manutenção dos serviços de médico generalista até o final da vigência contratual.

No que concerne ao incremento do valor contratual, verifica-se que foram observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. No entanto, adverte-se que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 465/2023 (Inexigibilidade n.º 33/2023), firmado com a pessoa jurídica **VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para o fim de acrescentar a

---

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

quantidade de 237 horas no valor total de R\$ 26.506,08 para o item 04 – “Plantão para serviço médico generalista de segunda a sexta-feira” até o término da vigência inicial.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>2</sup> necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o adiamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>3</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 30 de novembro de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>2</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>3</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4F4-8023-49CC-468B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 30/11/2023 13:56:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F4F4-8023-49CC-468B>

**Proc. Administrativo 3- 32.375/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 30/11/2023 às 14:58:53

acréscimo saldo serviço médico

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_670\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	30/11/2023 15:34:27	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **72A8-1720-A78E-75FB**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 670/2023**

PROCESSO N.º : **32.375/2023**  
REQUERENTE : **VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 463/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2023**  
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO EM REGIME DE PLANTÃO**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE QUANTIDADE**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de quantidade ao Contrato n.º 463/2023, referente à prestação de serviços de médico em regime de plantão.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.308/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo para o fim de acrescentar quantidade de 237 horas no valor total de R\$ 26.506,08 para o item 04 – “Plantão para serviço médico generalista de segunda a sexta-feira”.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72A8-1720-A78E-75FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 30/11/2023 15:34:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/72A8-1720-A78E-75FB>

**Proc. Administrativo 4- 32.375/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 04/12/2023 às 09:15:28

BOM DIA

**EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 465/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_1\_META\_CONT\_465\_2023\_VITOR\_NAKAYAMA\_SHIGUEMOTO\_SERVICOS\_MEDICOS\_LTDA.pdf

PUBLICACAO\_1\_CONT\_465\_2023.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 465/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa, VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.437.891/0001-37, com sede na Rua Eurico Hummig, 89, Apt 1503, CEP: 86050464, Bairro GLEBA FAZENDA PALHANO, na cidade de LONDRINA/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde Cidade Norte.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de META, ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 32.375/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA executará serviços, além do previsto no contrato original a quantidade de 237 horas no item 04, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	87188	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	237,00	111,84	26.506,08

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA

VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA  
CONTRATADA



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

CFP Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO  
CPF 078.152.829-11

CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**F05C5427

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios.

**PREÇOS MÁXIMOS:** 04 LOTES COM 77 ITENS – valor estimado R\$ 72.780,76.

**TIPO:** Menor preço – **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

**DATA DE ABERTURA:** 15 de dezembro de 2023, as 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

O Edital pode ser obtido no site [www.franciscobeltrao.pr.leg.br](http://www.franciscobeltrao.pr.leg.br), através do menu Transparência/Licitações/Contratos/Licitações2023, no site <https://www.gov.br/compras> junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no horário de expediente. Outras informações pelo email [licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br).

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023.

**FELIPE MELLO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Felipe Mello  
**Código Identificador:**37D0B09A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 126/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviços para elaboração de projeto técnico para realocação de poste da rede de média e baixa tensão, para alinhamento predial, no Centro Cívico do Município.

**CONTRATADA:** PUTON & DAL MOLIN LTDA

**CNPJ Nº:** 85.482.594/0001-77

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de dezembro de 2023

<b>MARCELO FELIPE DE COSTA</b>	<b>NILEIDE T. PERSZEL</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**42022EB2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 94/2023**

**Objeto:** Contratação para internação da paciente Alessandra Aparecida Pimental da Silva, portadora de deficiência intelectual grave (transtorno esquizoafetivo – CID F25), pelo período de

12(doze) meses, atendendo determinação judicial nos autos nº 0001741.33.2022.8.16.0083.

**CONTRATADA:** CASA DE APOIO HOPE LTDA

**CNPJ Nº** 33.504.445/0001-68

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de dezembro de 2023

<b>MARCELO FELIPE DE COSTA</b>	<b>NILEIDE T. PERSZEL</b>
Membro Da Comissão De Licitação	Presidente Da Comissão De Licitação

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**093D4CBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2023**

**Objeto:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas que foram selecionados para avaliar e elaborar parecer técnico e artístico quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Francisco Beltrão/PR.

**PESSOA FÍSICA:** Gilvana Fátima Schmoller

**CPF Nº** 037.905.969-06

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.250,60 (três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**PESSOA FÍSICA:** Katyuscia Sosnowski

**CPF Nº** 019.167.629-21

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.250,60 (três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**PESSOA FÍSICA:** Sergius Ramos

**CPF Nº** 773.114.189-68

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.250,60 (três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**PESSOA JURÍDICA:** Gabriela Maria dos Santos Felipe

**CNPJ Nº** 29.726.334.0001-29

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.250,60 (três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**PESSOA JURÍDICA:** Gednilson de Freitas Lima

**CNPJ Nº** 077.012.759-24

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.250,60 (três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 95/2023:** R\$ 16.253,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de dezembro de 2023

<b>MARCELO FELIPE DE COSTA</b>	<b>NILEIDE T. PERSZEL</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**FBFD7DF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 465/2023 - Inexigibilidade Nº 033/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde Cidade Norte de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de META, ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.375/2023.

ADITIVO: A CONTRATADA executará serviços, além do previsto no contrato original a quantidade de 237 horas no item 04, conforme abaixo especificado.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	87188	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	237,00	111,84	26.506,08

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**05B6FB4E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19/12/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de produtos para utilização na manutenção da piscina do CEJU.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19/12/2023**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: <http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes>, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023.

**VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**813A9CEB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçadas em pavimento intertravado (paver) e basalto, no entorno do novo paço municipal, no prolongamento da Rua Antonina e na praça do local, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada global por lote:

CONSTRUTORA DO KESNE LTDA			
Lote	Item	Especificação	Valor total R\$

1	1	Execução do calçamento da praça do novo Paço Municipal Em basalto (1.422,84M2) e paver (2.953,83M2), incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo – área total de 4.376,67m2.	659.334,51
1	2	Execução de calçada em basalto incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo – área total de 1.203,10m2.	378.257,67
1	3	Execução de calçada em paver incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo – área total de 4.532,26m2.	544.700,20
VALOR TOTAL DO LOTE 01 1.582.292,38			

VALOR TOTAL: R\$ 1.582.292,38 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologação a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**6C68BF16

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1122/2023 - referente ao processo de dispensa nº 125/2023.

**OBJETO:** Contratação para serviços na realização de biopsia renal para o paciente Jonata Adria, usuário SUS em tratamento na rede municipal de saúde.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias da entrega dos serviços e nota fiscal atestada.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**BE35666E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1123/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 92/2023.

**OBJETO:** Contratação de show musical com a artista SIMONE MENDES para apresentação durante o evento "Expobel 2024" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannel Junior no dia 15/03/2024.

**PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).